|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 54/2021 - CIA 0034360-46.2021.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica a PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA.– CNPJ: 70.428.388/0001-0 **CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...)* Desse modo, sendo fato incontroverso o atraso na apresentação do Alvará de Funcionamento e, não havendo justificativa plausível, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e a sugestão do Fiscal– em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade – para aplicar as penalidades de multa no valor de R$ 1.130,07 à empresa Pires de Miranda e Cia Ltda. (*...)”* Cuiabá/MT, 1º de junho de 2023.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |